ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 51 /2005

PROTOCOLADO SOB Nº 1009 /2005

EM 01 / 06 / 05

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2005	
ACEITO EM	/	/2005	
APROVADO EM	/	/2005	
REJEITADO EM	/	/2005	
ARQUIVO			

EMENTA

"Declara de Utilidade Pública o Clube Beneficente de Senhoras."

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube Beneficente de Senhoras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Grande, 31 de maio de 2005.

Dr. **Júlio César P. da Silva**
Vereador do PMDB
Vice-líder do Governo Municipal
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Em plenário

VISTO

Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
94.873.775/0001-15		04/02/1970

NOME EMPRESARIAL
CLUBE BENEFICIENTE DE SENHORAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CARLOS GOMES	579	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.200-460	CENTRO	RIO GRANDE	RS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **10/11/2004** às **16:17:37** (data e hora de Brasília).

Voltar

CLUBE BENEFICENTE DE SENHORAS

ATA Nº 188

Aos 6 dias do mês de janeiro do ano de 2005, as 19:00h, no Auditório Ewerton de Medeiros da Escola de Belas Artes "Heitor de Lemos", situada na rua Carlos Gomes, 579, reuniram-se os associados do Clube Beneficente de Senhoras, conforme lista de presenças, em número de quarenta e dois, em Assembléia Geral Extraordinária. Abrindo os trabalhos o associado Professor João Marinônio Carneiro Lages, em nome da presidente professora Terezinha Maria Guerreiro Silveira, leu a seguinte correspondência da mesma: "Rio Grande, 3 de janeiro de 2005. Aos associados do Clube Beneficente de Senhoras presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 06/01/05. Prezados associados. Após a publicação o edital de convocação para essa assembléia, no dia 1º/01/05, com data já fixada em 22/12/0, fui cientificada de um compromisso intransferível a que deveria comparecer dia 06/01/05, às 19:00h no Curso Técnico Industrial da Fundação Universidade do Rio Grande, o que inviabiliza minha presença na assembléia. Esperando a compreensão dos associados desse Clube, apresento minhas escusas por esse acontecimento involuntário e reitero meu apoio à continuidade das atividades do mesmo e estou estabelecendo procuração para o Dr. João Marinônio Carneiro Lages me representar no evento. Esperando que a assembléia transcorra com a maior normalidade e proveito, apresento-lhes minhas cordiais saudações. Profª.Teresinha Maria Guerreiro Silveira – Presidente". De imediato o Prof. Lages solicitou à assembléia a indicação de uma presidente e uma secretária para comporem a mesa, recaindo a escolha, por aclamação na Senhora Alcidina Farinha Pontes, para presidente e na professora Beatriz Batezat Duarte, para secretária. A seguir a presidente determinou a leitura do Edital de convocação publicado no Jornal Agora de 1º/01/2005, página 27, do seguinte teor: "Clube Beneficente de Senhoras. Fundado em 04/08/1901. Na conformidade dos artigos 6º, 13, 18 e seu parágrafo 5ºdo estatuto social, convoco os associados do Clube Beneficente de Senhoras para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na rua Carlos Gomes, 579, em primeira convocação dia 06/01/05 às 19:00h ou em segunda convocação dia 14/01/05 às 19:00h a fim de tratar da seguinte ordem do dia: A) Quadro de associados; B) Mensalidades; C) Eleição e posse da Diretoria, Comissão de Contas e Comissão de Beneficência com mandatos até 04/08/05; D) Outros assuntos de interesse do Clube. Rio Grande, 22 de dezembro de 2004. Profª. Teresinha Maria Guerreiro Silveira - Presidente ". Passando-se a tratar do item "A" da ordem do dia foi lida a nominata dos associados até seis de novembro de dois mil e quatros e os admitidos até a presente data, que estão relacionados em anexo, sendo todos referendados pela assembléia, por unanimidade. Tratando-se de do item "B" da ordem do dia foi analisada a situação da não cobrança de mensalidades há mais de trinta anos ficando deliberado, por unanimidade, a anistia das mensalidades até o mês de dezembro de dois mil e quatro, ficando

por esta deliberação todos associados em condições de votar e serem votados. Ficou também determinado por maioria de votos, que as mensalidades a partir de janeiro de dois mil e cinco serão no valor de dois reais, cobradas trimestralmente. Passando-se a tratar da letra "C" da ordem do dia, foi debatida a necessidade da eleição de uma nova diretoria, comissão de contas e comissão de beneficência, com mandatos até quatro de agosto de dois mil e cinco, como determinado pelos estatutos. Após várias manifestações de associados propondo nomes e esclarecimentos sobre o assunto, foi apresentada uma chapa única de consenso, composta pelas seguintes associadas: Presidente -Alcidina Farinha Pontes; Vice-Presidente-Débora Saliés Plastina; 1ª Secretária-Renata Castanheira Zeque; 2ª Secretária Beatriz Batezat Duarte; 1ª Tesoureira-Saula Escalier da Senhora 2ª Tesoureira-Gilda Helena Vidal Carvalho. Comissão de Contas - Silvia Rosana Duarte Lawson , Ruth Mendes Oliveira, Maria Motta Braga. Comissão de Beneficência - Cecília Carolina Gomes, Eusébia H. G. das Neves, Vera Regina Cercato, Flavia de Lima Altmayer, Rita de Cássia Ribeiro, Myrtis Freitas, Nilda Moss da Silva, Teresinha Maria Guerreiro Silveira, Horalina Froés Gaspar. Foram eleitas por aclamação e neste mesmo ato tomam posse. Dando prosseguimento passou-se tratar da letra "D" da ordem do dia, sendo no primeiro momento tratada a necessidade dos estatutos vigentes desde 1947 serem atualizado, o que foi aceito por todos e pela presidente indicados os integrantes para elaboração do novo projeto de estatuto, a ser oportunamente examinado em Assembléia Geral Extraordinária, ficando acertado que deveriam ser mantidas as características básica da associação quais sejam feminista, direito do voto e designação para cargos eleitos exclusivos a mulher, prática da caridade, educação da mulher, aleitamento infantil e manutenção de um hospital pediátrico, quando houver recursos; liquidação do Clube somente quando não houver três sócios interessados em reerguê-lo; se ocorrer a liquidação serão mantidas as mesmas entidades beneficiárias atuais. Os integrantes da comissão de elaboração do projeto do novo estatuto são os seguintes, aprovados por unanimidade pela assembléia: João Marinônio Carneiro Lages, Renata Castanheira Zeque:, Flávia de Lima Altmayer, e Gilda Cadaval. Em continuidade foi discutida a conveniência de que os recursos financeiros disponíveis pela entidade na data de hoje sejam no máximo utilizados cinco por cento, durante o período deste mandato, isto é, até quatro de agosto de dois mil e cinco, sendo o saldo objeto de decisão para próxima assembléia. O associado Edes da Silva Cunha propôs um voto de reconhecimento a todos presidentes que dirigiram o Clube e que permitiram que se chegasse a 103 anos. A proposição foi aprovada por unanimidade. Colocada a palavra a disposição, e como ninguém dela quisesse fazer uso, foi pela presidente encerrada a reunião às vinte e uma horas e determinada a lavratura desta ata. Rio Grande, 6 de janeiro de 2005.

Alcidina Farinha Pontes
Presidente

Beatriz Batezat Duarte
Secretária

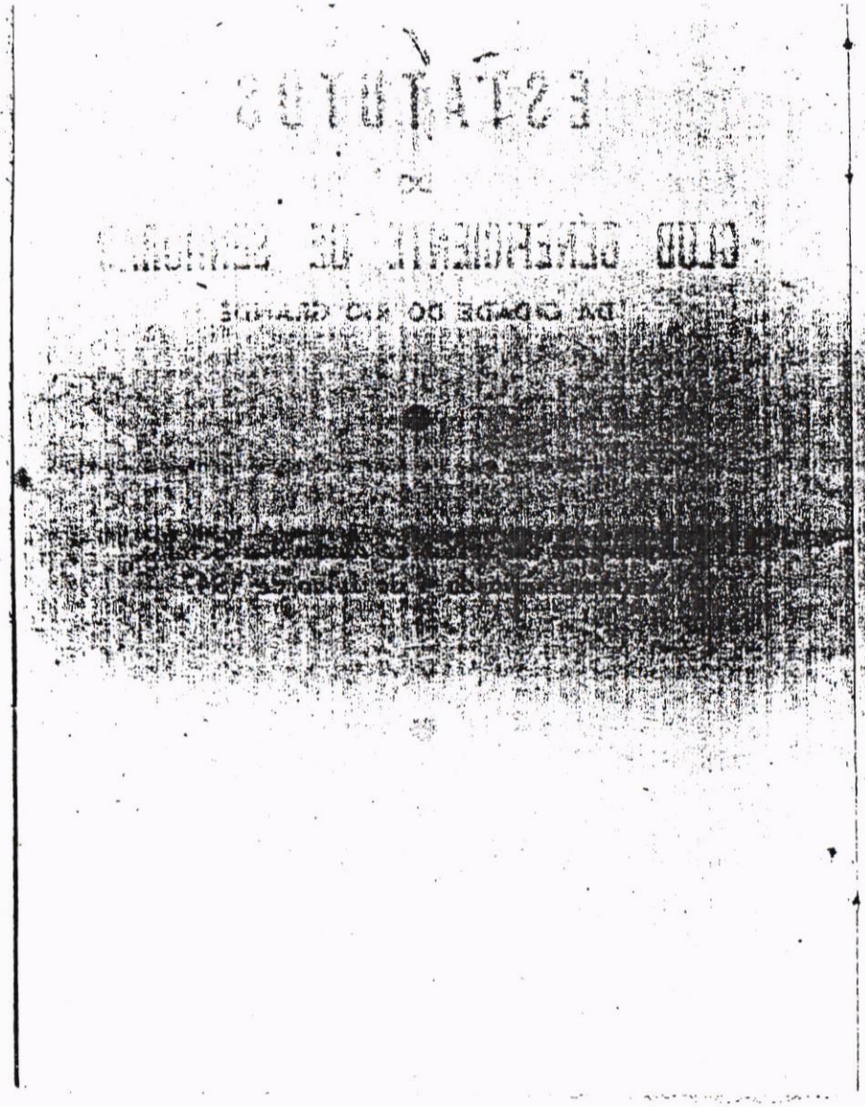

CAPITULO I

O CLUB BENEFICIENTE DE SENHORAS, fundado em 4 de Agosto de 1901, tem por fins principais os seguintes:

Art. 1.º — Promover a Caridade.

Art. 2.º — Criar, quando for possivel, e manter anexo ao Club um hospital para crianças pobres.

Art. 3.º — Manter, enquanto não existir o hospital citado no art. anterior, uma secção de distribuição de leite a crianças pobres, sob a denominação "GOTA DE LEITE".

CAPITULO II

Art. 4.º — Reputa-se Assemblea Geral do Club as sócias, que em número nunca menos de vinte, comparecerem à hora indicada nos lugares das sessões.

Art. 5.º — Compete à Assemblea Geral, tomar conhecimento do estado da sociedade por meio de um relatório minucioso, que lhe será apresentado pela Diretoria, em sessão anual ordinária.

§ 1.º — Tratar e resolver todo e qualquer assunto que interessar a sociedade.

§ 2.º — Eleger a Diretoria por maioria de votos.

§ 3.º — A eleição proceder-se-á trinta dias com antecedência da data da respectiva posse, que deverá ser impreterivelmente em 4 de Agosto de cada ano.

Art. 6.º — A Assemblea Geral será convocada ordinàriamente uma vez por ano, em anuncios na imprensa, com 5 dias de antecedência, trinta dias antes da data aniversária da fundação do Club, e extraordinàriamente sempre que a Diretoria julgar necessário ou quando reclamada, pelo menos, por doze sócias no pleno gozo dos seus direitos.

§ único — Quando na primeira convocação não tenha havido número legal, haverá oito dias após uma segunda convocação improrrogável, a qual funcionará com qualquer número de sócias.

CAPITULO III

Art. 7.º — Haverá duas categorias de sócios, sendo dos sexos feminino e masculino e que serão efetivas ou contribuintes respectivamente.

Efetivas as que contribuirem com mensalidades, frequentarem as sessões e tomarem parte nas deliberações do Club.

Contribuintes, as que prestarem auxílio da contribuição mensal, não podendo tomar parte nas deliberações do Club.

Art. 8.º — Haverá ainda duas ordens de sócias ou sócios que terão os seguintes títulos:

Beneméritas ou Beneméritos as sócias ou sócios, que fizerem importantes donativos ao Club, ou lhe prestarem relevantes serviços.

Honorárias ou honorários, as pessoas que residindo fora da cidade, continuarem a auxiliá-lo.

CAPITULO IV

Art. 9.º — O Club será dirigido por uma Diretoria eleita anualmente em 4 de Julho, pela Assemblea Geral das sócias efetivas, composta da uma presidente e uma vice-presidente, de uma secretária e uma segunda secretária, uma tesoureira e uma segunda tesoureira, uma comissão de beneficiência digo de contas, representada por três membros e doze diretoras.

§ 1.º — Como auxiliares da diretoria haverá tantas comissões de beneficência, quantas forem necessárias.

§ 2.º — As eleitas presentes, terão conhecimento pela presidente, e as ausentes serão participadas por ofício, reputando-se que não aceitaram aquelas, que recusarem por escrito até o dia da posse, sendo então substituidas pelas imediatas em votos ou eleitas pelos membros da nova Diretoria, já empossados dos respectivos cargos.

Art. 10.º — Todos os membros da Diretoria poderão ser re-eleitos, sendo substituidos em seus impedimentos pelas sócias mais votadas como suplentes, e em caso de vaga serão eleitos pela Diretoria.

Art. 11.º — As Diretorias efetuarão sessões econômicas ou gerais.

CAPITULO V

Art. 12.º — As Diretorias poderão levar a efeito kermesses, concertos e outros benefícios a bem dos fins do Club.

Art. 13.º — Promover tudo quanto fôr mister para o Club preencher de modo completo os seus fins.

CAPÍTULO VI

Art. 14.º — As sócias efetivas assumirão o compromisso:

§ 1.º — Aceitar os cargos e comissões para que forem designadas.

§ 2.º — Guardar o maior sigilo sôbre os benefícios feitos pela sociedade.

§ 3.º — Concorrer com as mensalidades estipuladas pelo Club.

§ 4.º — Comparecer às sessões para que forem convocadas.

Art. 15.º — Os sócios contribuintes, que só serão do sexo masculino, poderão assistir às posses da Diretoria e reuniões festivas e instrutivas.

CAPÍTULO VII

Art. 16.º — Só serão elegíveis para os cargos da Diretoria as sócias que estejam quites com a tesoureira.

Art. 17.º — Para as sócias poderem exercer o direito de voto, deverão estar nas condições do artigo antecedente.

CAPÍTULO VIII

Art. 18.º — À presidente compete praticar todos os atos administrativos indispensáveis à boa marcha da associação; convocando e presidindo as sessões ordinárias da Diretoria, e consultando esta quando seu ato importar na criação de emprego remunerado, para o que prevalecerá a opinião da maioria.

§ 1.º — Autorizar as despesas necessárias de acôrdo com o orçamento.

§ 2.º — Rubricar os livros do Club e assinar com a secretária todos os papéis, atas e documentos que não constarem da correspondência ordinária.

§ 3.º — Apresentar no fim da gestão um relatório circunstanciado de todo o movimento do Club e relativo ao que de mais utilidade fôr.

§ 4.º — Desempatar a votação da Diretoria em caso de empate.

§ 5.º — Representar o Club ativa e passivamente em juizo e fora dêle, e em geral nas suas relações para com terceiros.

§ 6.º — Aceitar e assinar escrituras de doações feitas ao Club.

§ 7.º — Assinar com a tesoureira os cheques para retiradas de dinheiro nos bancos.

§ 8.º — Assinar o "pague-se" nas contas do Club, depois de verificada a sua legalidade.

Art. 19.º — A vice-presidente auxiliará e substituirá a presidente nos seus impedimentos.

Art. 20.º — A secretária tem por dever:

§ 1.º — Lavrar as atas das reuniões da Diretoria.

§ 2.º — Preparar e assinar tôda a correspondência do Club.

§ 3.º — Escriturar o livro da matrícula das sócias.

Art. 21.º — A segunda secretária tem por dever auxiliar e substituir a secretária.

§ único — Será incumbida do arquivo e biblioteca do Club, caso possua.

Art. 22.º — À tesoureira compete:

§ 1.º — A escrituração do livro caixa e auxiliares.

§ 2.º — Arrecadar as rendas do Club.

§ 3.º — Atender aos pagamentos autorizados pela presidente.

§ 4.º — Apresentar um balancete mensal em sessão da Diretoria, que se efetuar no dia último de cada mês.

§ 5.º — Fazer no fim do ano social um balanço geral com demonstrações.

§ 6.º — Depositar em casa bancária de reconhecido crédito, em conta corrente, o dinheiro que arrecadou, ficando sòmente com o indispensável às despesas ordinárias.

§ 7.º — Assinar com a presidente os cheques.

§ 8.º — Ter sob sua guarda os recibos em talões para as receitas extraordinárias, não podendo receber importância alguma sem entregar a quitação respectiva.

Art. 23.º — É dever da tesoureira adjunta auxiliar e substituir a tesoureira.

Art. 24.º — As comissões de beneficiência incumbe informar a Diretoria sôbre as pessoas que porventura se acharem no caso de receber auxílios do Club, e efetuar conforme a Diretoria deliberar.

Art. 25.º — As Diretoras compete autorizar as compras, fiscalizar o serviço interno do Club, bem como tes outros encargos que virão determinados no regulamento interno do Hospital anexo, quando este existir.

Art. 26.º — A Comissão de Contas inspecionará tôda a escrituração do Club no final do exercício e apresentará o parecer que figurará no relatório anual da Diretoria.

CAPÍTULO IX

Art. 27.º — Para manutenção do Club, fica estabelecida:

§ 1.º — Contribuição mensal de Cr$ 2,00 até Cr$ 5,00 para as sócias efetivas atuais e Cr$ 5,00 para as sócias efetivas novas; para os sócios contribuintes a quantia de contribuição será de no mínimo Cr$ 5,00.

§ 2.º — Donativos.

§ 3.º — Produtos de kermesses, concertos etc.

Art. 28.º — As despesas ficarão restringidas a:

§ 1.º — Conservação do prédio da sede e tudo que fôr indispensável para o bom funcionamento do Club como sejam: luz, escrituração, objetos de expediente, selos postais.

§ 2.º — Prestar auxílio a 50 viuvas reconhecidamente pobres e ao alvitre da Diretoria.

§ 3.º — Manutenção da secção "GOTA DE LEITE".

§ 4.º — Manutenção do Hospital anexo, quando este existir e de acordo com o regulamento interno a ser adotado.

Art. 29.º — Os gastos com festas alheias aos fins do Club correm por conta das associadas.

CAPÍTULO X

Art. 30.º — Nenhuma sócia poderá tomar a palavra nas sessões de Assembléa Geral, sem ter obtido a mesma de quem estiver presidindo os trabalhos.

Art. 31.º — Quem presidir sessões só poderá falar sôbre os mesmos assuntos no ato de pô-los em discussão e tão sòmente para elucidá-los, quando fôr mister ou quando nenhuma sócia peça a palavra e o mesmo objeto comporte explanação.

CAPÍTULO XI

Art. 32.º — A ação protetora e beneficiente do Club só se estenderá nos limites urbanos da cidade.

Art. 33.º — A Diretoria organizará um registro das pessoas a que o Club tenha de socorrer de acordo com o § 2.º do art. 28.º, dando preferência:

§ 1.º — Às senhoras que façam parte do Club como associadas, e que por circunstâncias extraordinárias precisem de auxílio do Club.

§ 2.º — Às senhoras viuvas que não são sócias e que necessitam de auxílio.

CAPÍTULO XII

Art. 34.º — O patrimônio do Club constará do edifício de sua sede social bem como de um depósito nunca inferior a Cr$ 5.000,00 em moeda corrente ou bens de raiz, podendo exceder esta importância.

§ 1.º — O patrimônio, a que se refere o artigo anterior, reverterá no caso de desorganização do mesmo, em benefício de uma instituição congenere, ficando em primeiro lugar o Asilo Coração de Maria e por ordem sucessiva ao Asilo dos Pobres, Santa Casa de Misericórdia desta cidade.

§ 2.º — A dissolução da sociedade não poderá ser efetuada senão, quando o número de sócias quites for inferior ao necessário para constituir a administração, e sem que seja em uma Assemblea Geral e esta composta de dois terços das sócias com seus plenos direitos de votação.

CAPÍTULO XIII

Art. 35.º — Não serão publicados os nomes das pessoas a quem o Club fizer benefícios, ficando porém consignado na ata o nome da sócia protetora e da sua protegida.

Art. 36.º — O Club só prestará auxílios do que trata o artigo 14 § 2.º e art. 24.º, depois de preenchidas as formalidades do art. 34.º.

Art. 37.º — O Club não aceitará dedicatórias de espetáculos ou festas que visem benefícios, cujo produto não seja em proveito de seus cofres.

Art. 38.º — O Club terá um estandarte com os emblemas de Fé, Esperança e Caridade.

Art. 39.º — A duração do Club Beneficiente de Senhoras será por tempo indeterminado e sòmente poderá ser dissolvido de acordo com o artigo 34.º § 2.º.

Art. 40.º — Os presentes estatutos sòmente poderão ser reformados em Assemblea Geral, com o assentimento mínimo de dois terços das sócias efetivas quites com a tesoureira, em primeira convocação. Um quinto das sócias efetivas, quites com a tesoureira, em segunda convocação e no mínimo 20 sócias em terceira e última convocação. O intervalo entre cada convocação não poderá ser menos que 10 (dez) dias, devendo ser feitas as respectivas convocações pela imprensa local, durante 3 dias. O primeiro dos três anúncios para cada convocação, deverá ser feito com um mínimo de cinco dias de antecedência. Os estatutos modificados deverão ser registrados e legalizados de conformidade com as leis em vigor, cujas disposições serão a êles aplicados nos casos omissos.

Rio Grande, 4 de Julho de 1947

Maria Duarte Rheingantz
Presidente

Hilda de Almeida Braga
Vice-Presidente

Julia Nahuys Coelho
1.ª Secretária

Dejanira G. Pereira
2.ª Secretária

Stella L. Meirelles Leite
Tesoureira

Lucy Small de Albuquerque
2.ª Tesoureira

809847

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1009/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) CARLINHOS PACOLA

Deliberou a Comissão de (_) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 1º de AGOSTO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de agosto de 200.5

Relator(a)

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 100 **PROCESSO**.....1004/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de AGOSTO de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE BENEFICENTE DE SENHORAS.

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública o Clube Beneficente de Senhoras.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 233-8500 - Fax: (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1086/05
Proc. nº 1009/05

Rio Grande, 14 de setembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública o Clube Beneficente de Senhoras.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL. Nº

LEI Nº 6.140, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE BENEFICENTE DE SENHORAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Clube Beneficente de Senhoras.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CMRG/PJ/CSCI/Publicação/CBS

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7739 Data: 12/09/2005

Votação Nominal

Número: 1009/2005

Título: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O CLUBE BENEFICIENTE DE SENHORAS

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **7** Não: **0** Abst.: **0** Total: **7**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA				